



DADOS DA VIOLÊNCIA: UM ESTUDO DE CASO DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER A PARTIR DO OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA FRANCISCA CLOTILDE

Autora: Rute Oliveira de Aquino; Co-autora: Cíntia Raquel da Silva Castro

Universidade Estadual do Ceará

(rute.aquino@gmail.com)

RESUMO: Este artigo apresenta uma pesquisa de mestrado em andamento que tem por objetivo conhecer os dados do Observatório da Violência do Centro de Referência e Atendimento à Mulher Francisca Clotilde, localizado na cidade de Fortaleza, Ceará, identificando as contribuições que o mesmo oferece para o enfrentamento à violência contra a mulher na cidade de Fortaleza, tendo por metodologia a pesquisa bibliográfica de caráter qualitativo.

Palavras-chave: gênero, violência de gênero, violência doméstica contra a mulher.

INTRODUÇÃO

Apesar de a legislação nacional e os tratados e convenções internacionais ratificados pelo governo brasileiro apresentarem avanços quanto a institucionalização de direitos, pautados nos princípios da igualdade e da universalidade, poucos são os avanços na vida das mulheres na sociedade brasileira, numa distância que parece cada vez mais se ampliar entre o real e o legal. Em diversas pesquisas¹ é possível perceber que as mulheres, independente de origem familiar ou nível de escolaridade, ascendem profissionalmente em menor escala, recebem remuneração inferior ao do trabalhador masculino, dependem

economicamente do homem em muitas famílias, e são as mais atingidas pela violência de gênero.

Com relação à violência contra a mulher, o Brasil assinou diversos documentos - proclamados pelas Nações Unidas e pela Organização dos Estados Americanos (OEA) - totalizando treze instrumentos, entre declarações, convenções, protocolos e recomendações. Dentre essas convenções, o Congresso Nacional ratificou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) em 1984, sendo este o primeiro instrumento internacional de direitos humanos voltado especialmente para a proteção das mulheres, tendo por objetivo promover a igualdade entre os gêneros e a não-discriminação das

¹ O SIS (Síntese de Indicadores Sociais) 2010, realizado pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) é um exemplo.



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

mulheres. Assim sendo, “o Estado se comprometia a assegurar a igualdade entre mulheres e homens e a eliminar a discriminação contra a mulher no exercício dos seus direitos civis e políticos, econômicos, sociais e culturais, tanto na esfera pública quanto na privada” (CEDAW, 2002, p.12). Já o Protocolo Facultativo, ratificado em 2002, estabelece, de acordo com a convenção, os instrumentos de denúncia de violação dos direitos da mulher, os procedimentos de investigação individuais e coletivos, além do reconhecimento da competência do comitê da CEDAW para examinar e monitorar as violações dos direitos consagrados pela convenção.

Durante os anos 1990, o Brasil ratificou a Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de Viena. Somente em 1993, em Viena, a violação dos direitos das mulheres, mesmo que ocorrida no âmbito privado, foi reconhecida como violação dos direitos humanos. Até então se fazia referência à política de direitos civis e políticos praticados pelos agentes do Estado, mas não havia qualquer iniciativa de apoio às mulheres espancadas pelos maridos ou companheiros. Durante essa época o Brasil ratificou também a Declaração Sobre a Eliminação da Violência Contra a Mulher, a Declaração e a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre as

Mulheres (em Beijing), adotadas pelas Nações Unidas, bem como a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), além da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), adotada pela OEA.

Em 2002 foi criada a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher (SEDIM), transformada em 2003 pelo Governo Lula, em Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM). Para Osterne (2005, p. 235), a criação da SPM, com status de Ministério, foi uma conquista de muita relevância “no tocante ao reconhecimento do papel do Estado na garantia de políticas públicas, capazes de alterar as desigualdades de gênero”. No ano seguinte, o Presidente da República do Brasil convocou a I Conferência Nacional de Políticas Públicas para Mulheres, como uma das ações da SPM e do CNDM, onde afirma que, para consolidar a igualdade de gênero é preciso a construção de uma política de gênero com atribuições claras e definidas para as três esferas do governo (municípios, estados e união), bem como para os poderes legislativo e judiciário. A Conferência também reafirma a necessidade de uma lei integral de prevenção e combate à violência doméstica contra as mulheres. E, em 25 de novembro do mesmo ano, por ocasião do Dia



Internacional pelo Fim da Violência contra as Mulheres, o Executivo encaminha um projeto de lei ao Congresso Nacional, o PL 4.559/2004.

Outra consequência dessa I Conferência, é a criação do I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), reafirmando o comprometimento do Governo Federal em incorporar as perspectivas de gênero e etnia nas políticas públicas. O Plano está estruturado em torno de quatro áreas de atuação: autonomia; igualdade no mundo do trabalho e cidadania; educação inclusiva e não sexista; saúde da mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; e, enfrentamento à violência contra as mulheres. O Plano possui diretrizes, objetivos, metas, prioridades e plano de ação em cada uma das áreas de atuação. Criado em 2004, o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) é um documento muito importante em vários aspectos, tal como a estruturação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, representando uma mudança na maneira de intervenção do Estado no combate à violência, especialmente por se definir como principal responsável ao enfrentamento desse fenômeno. Outra característica importante é que o Pacto menciona a necessidade de se quantificar e qualificar os serviços de prevenção e atenção às mulheres em situação de violência.

Apesar da criação do Plano Nacional e da elaboração de uma Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, poucas são as suas implementações no país e com isso as mulheres continuaram lutando e buscando a efetivação de seus direitos para acabar com a desigualdade de gênero e com os assassinatos de mulheres, bem como com a impunidade dos assassinos. Seguindo a iniciativa de Pernambuco, os fóruns de mulheres de todo o Brasil realizaram as Vigílias Pelo Fim da Violência contra as Mulheres, denunciando a violência e os feminicídios, além de pedir a aprovação do PL 4.559/2004. Somente em 2006 o projeto foi aprovado em todas as instâncias e em no dia 7 de agosto a Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha² é assinada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

A Lei Maria da Penha é fruto de anos de discussões, reivindicações e lutas das mulheres para uma igualdade de gênero e para a devida punição dos agressores. Ela cria

² A Lei Maria da Penha recebe esse nome para homenagear a biofarmacêutica Maria da Penha Maia, que em 1983 recebeu um tiro de seu marido e ficou paraplégica. Durante mais de 15 anos lutou para ver seu agressor condenado. Somente em 2001 a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA) responsabilizou o Brasil por negligência e omissão em relação à violência doméstica. No ano de 2003 o seu agressor foi preso. Esse foi o primeiro caso de violência doméstica analisado pela OEA com base na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) da qual o Brasil assumiu o compromisso de cumprir as recomendações.



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

mecanismos a coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará); dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, bem como de Centros de Referência e Atendimento à Mulher; além disso, altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal.

Uma das formas de pensar sobre a violência contra a mulher é se debruçando sobre os dados coletados tanto de órgãos oficiais, como de outros institutos. Assim sendo, apresento como objeto deste estudo o Observatório da Violência existente no Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Francisca Clotilde, na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará. O Centro foi criado em 2006, pela Prefeitura de Fortaleza e é um equipamento vinculado à Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres que atende mulheres em situação de violência doméstica e sexual através de uma equipe multiprofissional composta por advogadas, assistentes sociais, psicólogas e educadoras, assegurando um suporte psicossocial e jurídico, fortalecendo as

mulheres através do resgate de sua autonomia e do rompimento do ciclo da violência. Sendo parte da Rede de Enfrentamento à Violência, o Centro também realiza um trabalho de prevenção da violência através de oficinas e palestras ministradas nas comunidades, abordando temas como gênero, patriarcado, feminismo, tipos de violência contra a mulher etc. Juntamente com o Centro de Referência, foi criado o referido Observatório, contendo informações das mulheres atendidas pelo referido Centro, formando assim um conjunto de dados sobre essas mulheres, sobre a violência, bem como sobre seus agressores. No total o Observatório possui mais de 40 variáveis que juntas favorecem a uma análise para a compreensão da violência doméstica em Fortaleza.

No período em que trabalhei no Centro de Referência Francisca Clotilde - primeiramente como estagiária e depois como coordenadora do Observatório - sempre me questionei sobre o que todos aqueles dados reunidos poderiam revelar a respeito da violência contra a mulher e suas lutas para por fim à violência sofrida. Qual o perfil das mulheres atendida no Centro de Referência? Qual o perfil dos agressores dessas mulheres e que tipos de violência praticam? O que os dados do Observatório evidenciam? Como se estabelece a relação entre os dados do Observatório e as políticas de atendimento à

www.generoesexualidade.com.br

(83) 3322.3222

contato@generoesexualidade.com.br



violência contra a mulher?

Portanto, a presente pesquisa tem por objetivo conhecer os dados do Observatório da Violência do Centro de Referência Francisca Clotilde, identificando as contribuições que o mesmo oferece para o enfrentamento à violência contra a mulher na cidade de Fortaleza; conhecer o perfil das mulheres atendidas, bem como o dos agressores; tipificar a violência praticada pelos agressores; e identificar as contribuições que o Observatório da Violência oferece para o enfrentamento à violência contra a mulher na cidade da Fortaleza.

METODOLOGIA

Como metodologia pretendo desenvolver uma pesquisa que proporcione condições para conhecer os dados coletados no Observatório da Violência, frequentando o Centro de Referência durante a semana, estudando os documentos do Observatório. Também será parte da pesquisa um levantamento dos dados coletados no Centro de Referência como meio de obter o perfil dessas mulheres e seus agressores, bem como saber que tipos de violência praticam para uma melhor compreensão do objeto de estudo desse projeto, bem como do tema pesquisado.

A revisão de literatura é etapa

fundamental para se apropriar das principais categorias que compõem o objeto em questão, quais sejam: violência contra a mulher, gênero, políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, levando-se em conta informações que sejam mais relevantes sobre o estudo proposto, como já vem sendo feito.

Além disso, pretendo realizar entrevistas semi-estruturadas com as profissionais do Centro de Referência que são responsáveis pelo Observatório, buscando compreender o uso dos dados do referido Observatório; não deixando de levar em consideração que os sujeitos históricos podem alterar uma realidade que é modificada dentro de um saber particular, onde tecem suas redes de significados culturais e sentidos (GEERTZ, 1989).

Sendo assim, esta pesquisa tem um caráter documental e bibliográfico, de natureza qualitativa por se considerar que esta metodologia é a mais viável para a presente discussão.

Segundo Minayo (1994, p.21):

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Compreende-se, assim, que o método



qualitativo é apropriado para a presente pesquisa já que proporciona um conhecimento aprofundado sobre um determinado tema, e que as técnicas desse método dão conta com sucesso do objetivo da pesquisa.

DISCUSSÃO TEÓRICA

Existe um tipo de violência que é recorrente em muitas sociedades e que, de tão sutil, muitas vezes nem a percebemos e até a perpetuamos no nosso cotidiano através de nossas ações: trata-se da violência simbólica, que, no caso da relação de gênero, faz com que os homens se imponham sobre as mulheres nos mais diversos âmbitos sociais e até mesmo além de tais relações, indo para o interior dos lares, na relação particular entre marido e mulher, entre companheiro e companheira. Segundo Heleieth Saffioti (1987, p.8) a sociedade impõe papéis a mulheres e homens:

A identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem.

Isso ocorre devido a incorporação de normas de conduta, oriundas de um processo socialmente construído em diversos setores da sociedade, inclusive no âmbito familiar; no

caso da mulher, há a construção de um papel de mãe, de submissa, de dona de casa, de cuidadora e, no caso do homem, há a construção de um papel de reprodutor, de “machão”, de provedor. Portanto:

A sociedade investe muito na naturalização deste processo. Isto é, tenta fazer crer que a atribuição do espaço doméstico à mulher decorre de sua capacidade de ser mãe. De acordo com este pensamento, é natural que a mulher se dedique aos afazeres domésticos, aí compreendida a socialização dos filhos, como é natural sua capacidade de conceber e dar a luz. (SAFFIOTI, 1987, p.9)

De fato, perdura no imaginário social a ideia de que compete aos homens todos os atos perigosos e espetaculares; são os homens que trabalham fora do ambiente doméstico e cuidam das finanças tanto de suas casas quanto dos setores políticos; o trabalho atribuído às mulheres durante muito tempo foi (e ainda é) o doméstico, ou seja, o trabalho privado, escondido, até de certo modo invisível e muitas vezes não reconhecido como trabalho. Como o poder masculino atravessa todas as relações sociais, acaba por se transformar em algo objetivo e hegemônico, e se traduz em estruturas hierarquizadas, caindo no senso comum e por isso mesmo, continuado, justificado e aceito; enquanto às mulheres cabe o espaço do lar, do subjetivo, das ações domésticas. Assim sendo, podemos considerar que os homens estão permanentemente autorizados a realizar seu projeto de dominação-exploração das mulheres, mesmo que para isso eles usem de



sua força física.

Apesar de alguns avanços (as mulheres conseguiram o direito ao voto, a trabalhar fora de casa, ao divórcio), as desigualdades de gênero continuam. Podemos constatar que as mulheres continuam a ganhar salários diferentes e menores que os homens³, com dificuldades para se conquistar cargos mais elevados; comumente as mulheres têm que abrir mão da maternidade ou do tempo que passam com seus filhos em troca de uma carreira bem sucedida, e mesmo quando elas são bem sucedidas financeiramente e em suas carreiras, elas não estão livres de vivenciar as desigualdades de gênero.

Assim, podemos observar que:

o termo *gênero* pode ser entendido como um instrumento, como uma lente de aumento que facilita a percepção das desigualdades sociais e econômicas entre mulheres e homens, que se deve à discriminação histórica contra as mulheres. Esse instrumento oferece possibilidades mais amplas de estudo sobre a mulher, percebendo-a em sua dimensão relacional com os homens e o poder (TELES & MELO, 2002; p.17).

A partir da categoria *gênero*, tal qual exposto acima, observamos a situação desigual entre mulheres e homens e constatamos também que tal desigualdade não é inerente às relações humanas. Ainda através da análise da categoria *gênero*, é perceptível outra problemática relevante para este estudo: a *violência de gênero*. O conceito violência de

gênero é frequentemente atrelado ao de *violência contra a mulher*. Essa abordagem começou a ser utilizada a partir da década de 1970 pelo movimento feminista, tendo em vista que as mulheres eram – e ainda são – o alvo da violência de gênero.

Nesse contexto, onde a violência contra a mulher é uma violência de gênero, podemos considerar a nomenclatura *violência doméstica* como *violência contra a mulher*. Tal denominação “não especifica o vetor da agressão, embora seja muito mais raro que mulheres agredam física e sexualmente homens do que o oposto” (SAFFIOTI, 2001; p.134). Portanto, como agente agressor, podemos considerar o (ex) marido, o (ex) companheiro, o (ex) namorado, o filho etc. coabitando com a mulher ou não.

Nesse projeto adota-se como definição de violência doméstica contra a mulher a Lei 11.340/2006 Lei Maria da Penha), que afirma que:

configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida,

³ SIS 2010.



independentemente de coabitação. (BRASIL, 2006)

A Lei inclui ações de prevenção, proteção e assistência às mulheres em situação de violência. A partir de sua aprovação, Juizados Especiais foram criados para dar uma maior agilidade aos processos e para atender exclusivamente essa demanda de mulheres em situação de violência doméstica. Outro instrumento criado para dar assistência às mesmas foram os Centros de Referência, como visto na introdução deste projeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma das diretrizes da Lei Maria da Penha é a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, realizando uma sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, bem como a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas.

As políticas públicas, programas, projetos e serviços voltados para mulheres em situação de violência necessitam ser estudados e discutidos para que se descubram alternativas que potencializem o alcance dos objetivos pretendidos, para que permitam enfrentar os problemas ocorridos da melhor

maneira possível e para proporcionar às mulheres a ruptura e o fim da situação de violência doméstica; para esse fim, as pesquisas e dados obtidos são de suma importância.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes; ALMEIDA, Tânia Mara C. de; CAMPELO, Eliane. **Políticas públicas e violência contra as mulheres: metodologia de capacitação de agentes**. 6. ed. Brasília: AGENDE, 2006.

BARSTED, L. A violência contra as mulheres no Brasil e a Convenção de Belém do Pará, dez anos depois. In: **O Progresso das mulheres no Brasil**. Brasília: UNIFEM, 2006.

BORDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

BRASIL, Centro Feminista de Estudos e Assessoria. **Lei Maria da Penha: do papel para a vida – Comentários à Lei 11.340/2006 e sua inclusão no ciclo orçamentário**. Brasília: 2009.

BRASIL, Ministério da Justiça (Secretaria de Estados dos Direitos Humanos), Ministério da Saúde (Secretaria de Políticas de Saúde). **Direitos Humanos e Violência Intrafamiliar: Informações e Orientações para Agentes Comunitários de Saúde**. Brasília: 2001.

BRASIL, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher**. Brasília: 2007.

BRASIL, Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Mais mulheres no Poder: uma questão de democracia. Pesquisa Mais**



Mulheres na Política. Brasília: 2010.

FERREIRA, Verônica; TEIXEIRA, Analba Brazão (Orgs.); Articulação de Mulheres Brasileiras; SOS Corpo Instituto Feminista. **Por mim, por nós e pelas outras: mulheres resistindo à violência em diferentes contextos.** Recife: SOS Corpo, 2010.

FROTA, Maria Helena de Paula. **Interpretando a categoria de gênero de Joan Scott.** In: FROTA, Maria Helena de Paula; OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. (Org.). *Família, gênero e geração: temas transversais.* Fortaleza: EDUECE, 2004. 242p

MURARO, Rose Marie. **Feminino e Masculino: uma nova consciência para o encontro das diferenças.** Rio de Janeiro: Record, 2010.

OSTERNE, Maria do Socorro F. **Família, pobreza e gênero: O lugar da dominação masculina.** Fortaleza: EDUECE, 2001.

PASINATO, Wânia. **Estudo de Caso sobre os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a Rede de Serviços para Atendimento de Mulheres em Situação de Violência em Cuiabá,** Mato Grosso. 2008. (Relatório de pesquisa). Observatório Lei Maria da Penha; N° páginas: 100; Inst. promotora/financiadora: Observatório Lei Maria da Penha - SPM/UNIFEM.

PINHEIRO, Maria Jaqueline Maia. **Mulheres Abrigadas: violência conjugal e trajetórias de vida.** Fortaleza: EdUECE; EDMETA, 2012.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, Patriarcado, Violência.** São Paulo, 2ª ed. Ed. Expressão Popular. Fundação Perseu Abramo, 2015.

_____. **Violência contra a mulher e violência doméstica.** In: BRUSCHINI; UNBEHAUM, S.G. (Orgs). *Gênero, democracia e sociedade brasileira.* 34. ed. São Paulo: FFC, 2002.

_____. **O Poder do Macho.** São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth I. B.; ALMEIDA, Suely de Souza. **Violência de gênero: poder e impotência.** Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SOFFER, Olga; PAGE, Jake; ADOVASIO, J.M. (Orgs.). **Sexo Invisível: o verdadeiro papel da mulher na pré-história.** Rio de Janeiro: Record, 2009.

TELES, Maria Amélia de Almeida Teles & MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher.** São Paulo: Brasiliense, 2002.

VELHO, Alvito (Org.). **Cidadania e violência.** 2.ed. rev. Rio de Janeiro: UFRJ, FGV, 2000.